

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL****PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 28 DE MAIO DE 2009**

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, OS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 71, caput e seus § 1º e § 3º da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008 e na Mensagem nº 338, de 20 de maio de 2009, resolvem:

Art. 1º Ficam indisponíveis para empenho e movimentação financeira os valores constantes do Anexo a esta Portaria, consignados aos Órgãos do Poder Judiciário da União na Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 1, de 27 de março de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Min. GILMAR MENDES
Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

Min. CARLOS AYRES BRITTO
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Min. CÉSAR ASFOR ROCHA
Presidente do Superior Tribunal de Justiça
e do Conselho da Justiça Federal

Min. MILTON DE MOURA FRANÇA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Min. CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES
Presidente do Superior Tribunal Militar

Des. NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito
Federal e dos Territórios

ANEXO

**LIMITE INDISPONÍVEL PARA EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL
R\$ 1,00**

Órgão		Valor
10.000	Supremo Tribunal Federal	16.036.175
11.000	Superior Tribunal de Justiça	4.048.220
12.000	Justiça Federal	25.908.997
13.000	Justiça Militar	777.993
14.000	Justiça Eleitoral	29.411.585
15.000	Justiça do Trabalho	33.783.210
16.000	Justiça do DF e Territórios	9.659.833
Total		119.626.013